COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ

CNPJ nº 61.082.962/0001-21 - NIRE 41300298459

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Fazenda Jussara, Estrada Jussara s/nº, Sala 01, Zona Rural, na cidade de Jussara, estado do Paraná, CEP 87230-000. **2. Convocação e Presença:** Os acionistas foram devidamente convocados por meio do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços" e no jornal "Tribuna de Cianorte", respectivamente, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021, nos termos do artigo 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), estando presentes acionistas representando 93,96% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho, como Presidente, eleito entre os acionistas presentes, e Sr. Antonio Paulo Vaz, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Discussão e deliberação acerca *(i)* da homologação do grupamento das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, com o respectivo aumento do capital social da Companhia, em razão da subscrição e integralização das frações de ações pelos acionistas que encaminharam documentação neste sentido, a fim perfazer a titularidade de uma ação por inteiro, conforme deliberado em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 01 de setembro de 2021, com a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; *(ii)* proposta de aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, nos termos do artigo 30, inciso I, alínea b), da Lei nº 6.404/76, conforme proposta enviada pela Diretoria da Companhia; e *(iii)* consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, após análise e discussão, aprovaram, por unanimidade e sem reservas, *(i)* a homologação da operação de grupamento das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.404/76, deixando o capital social da Companhia de ser representado por 407.532.016 (quatrocentos e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme devidamente aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 01 de setembro de 2021 ("AGE 01/09/2021"). Conforme deliberado em reunião de Diretoria da Companhia, realizada em 13 de outubro de 2021 ("REDIR 13/10/2021") e, nos termos constantes da AGE 01/09/2021, tendo em vista a manifestação de interesse de determinados acionistas em subscrever e integralizar a fração de ação necessária para perfazer uma ação inteira de emissão da Companhia, posteriormente ao grupamento, devidamente formalizado por meio do envio da documentação correspondente, nos termos aprovados no referido conclave, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem reservas, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 1.533.963,87 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em moeda corrente nacional, por meio da subscrição de quantas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal sejam necessárias para completar as frações de ações de titularidade da relação de acionistas que integra o **Anexo I** à presente ata, com valor de emissão de R$ 179.238,24 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) por ação, nos termos do art. 170, inciso II, da Lei nº 6.404/76, conforme balancete patrimonial especialmente levantado para este fim, encerrado em 31 de julho de 2021 - e cujos boletins de subscrição encontram-se arquivados na sede da Companhia. Considerando que determinados acionistas optaram por não integralizar, no prazo devido, o valor patrimonial necessário à complementação de sua fração, após os ajustes devidos - e considerando o cancelamento das frações não subscritas e integralizadas, o capital social da Companhia passará de R$ 346.700.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais) para R$ 348.233.963,87 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), representado por 3.992 (três mil, novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia. O número de ações emitidas corresponde à soma das frações detidas pelos acionistas após a operação de grupamento de ações, acrescido da fração de ação subscrita e integralizada individualmente por cada acionista que encaminhou para a Companhia a documentação indicada na AGE 01/09/2021 nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da ata da AGE 01/09/2021, cujo prazo se encerrou em 08 de outubro de 2021, qual seja, *(a)* o boletim de subscrição devidamente assinado pelo acionista subscritor, de forma física ou eletrônica e *(b)* o comprovante da transferência bancária do valor correspondente à fração da ação integralizada pelo acionista subscritor. Fica ratificado o documento denominado "Anexo II" à Ata de AGE 01/09/2021, que serviu de lastro para que os acionistas da Companhia pudessem avaliar detalhadamente *(a)* a quantidade de ações e frações de titularidade de cada acionista após o grupamento de ações, *(b)* o valor da fração necessário para que cada acionista fosse titular de um número inteiro de ações e *(c)* o valor a ser recebido pelos acionistas que não manifestarem interesse na subscrição e integralização das frações de ações, que devidamente atualizado (já com as devidas casas decimais ampliadas) integra a presente na forma do **Anexo II.** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, decorrente da homologação da operação de grupamento de ações, a redação do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º - O capital social é de R$348.233.963,87 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), totalmente integralizado, dividido em 3.992 (três mil, novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e nominativas, sendo facultada adoção de forma escritural, mediante prévia deliberação da Diretoria, em conta corrente de depósito, mantida em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º, do artigo 35 da Lei 6.404/1976". Ainda, resolvem os acionistas presentes ratificar a autorização para que a Diretoria da Companhia efetue o pagamento do valor patrimonial de R$ 16.468.122,71 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos), correspondente às frações de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas que não encaminharam a documentação no prazo devido, ou que manifestaram expressamente o desinteresse pela subscrição e integralização da fração de ação correspondente, com o devido cancelamento das frações de ações - posteriormente ao grupamento aprovado, estando autorizados os membros da Diretoria a praticar todos os atos necessários para o creditamento do valor em questão, conforme relação que integra o **Anexo II**. Ato contínuo, os acionistas presentes deliberam, por unanimidade e sem reservar, aprovar *(ii)* a aquisição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de titularidade de acionistas interessados, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, por meio da utilização de saldo de lucros ou reservas da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, alínea *b),* da Lei nº 6.404/76, com preço de aquisição correspondente ao valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, qual seja, de R$ 179.238,24 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) por ação, conforme balancete de verificação especialmente levantado para este fim, encerrado em 31 de julho de 2021, nos termos da justificativa apresentada pela Diretoria e deliberada na REDIR 13/10/2021, sendo que a decisão pelo eventual cancelamento das ações adquiridas e mantidas em tesouraria será tomada oportunamente pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a consequente alteração do Art. 5º do estatuto social da Companhia. Ficam os membros da Diretoria autorizados a contatar os acionistas interessados na alienação das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, nos termos ora deliberados. Os acionistas consignam que aquisição de ações pela Companhia está limitada ao valor máximo de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e possui prazo máximo para aquisição pela Companhia até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia; e *(iii)* a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações no valor do capital social da Companhia e no número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do **Anexo III** à presente Ata. Resolvem os acionistas autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário para efetivar as deliberações consubstanciadas acima. Por fim, autorizam os acionistas, por unanimidade e sem reservas, a lavratura da presente ata em forma sumária. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada de forma sumária aos fatos ocorridos, a qual, depois de lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros da mesa. Jussara, 27 de outubro de 2021. Assinam a Ata: Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho, Presidente; Sr. Antonio Paulo Vaz, Secretário; Caiuá Participações em Agronegócios S.A. (pp. Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho); GTC Participações Ltda. (Sr. Gastão de Souza Mesquita), Sr. Gastão de Souza Mesquita, Sr. Gastão de Souza Mesquita Filho e Sr. Antonio Paulo Vaz. Mesa: **Presidente -** Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho; **Secretário -** Sr. Antonio Paulo Vaz. **Anexo III - À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná Realizada em 27 de Outubro de 2021.** *CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL* - **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** A **Companhia Melhoramentos Norte do Paraná** é uma sociedade por ações que reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Jussara, Estado do Paraná, na Fazenda Jussara, Estrada Jussara s/nº, Sala 01, Zona Rural, CEP 87230-000, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo, por deliberação da Diretoria, respeitadas as prescrições e normas legais, abrir ou fechar, em qualquer parte do território nacional e internacional, filiais, subsidiárias, agências, armazéns, sucursais, escritórios ou quaisquer outras dependências. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto (a) a exploração agrícola e industrial da cana-de-açúcar e de outras espécies vegetais, em especial a produção e comercialização de etanol, açúcar e seus subprodutos; (b) a agricultura e pecuária; (c) a produção e comercialização de mudas e sementes; (d) a indústria, comércio e exportação dos produtos explorados pela Companhia, podendo exportá-los e importar bens e insumos para seu uso e consumo próprio; (e) a produção e comercialização de energia elétrica; (f) o comércio de imóveis urbanos e rurais; e (g) a participação, na qualidade de sócia ou acionista, em outras empresas. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no art. 3º. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º -** O capital social é de R$348.233.963,87 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais, oitenta e sete centavos), totalmente integralizado, dividido em 3.992 (três mil, novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e nominativas, sendo facultada adoção de forma escritural, mediante prévia deliberação da Diretoria, em conta corrente de depósito, mantida em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º, do artigo 35 da Lei 6.404/1976. **Artigo 6º -** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, mediante anúncio assinado por 02 (dois) Diretores, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, sendo que, no caso de sua ausência, poderá ser instalada por outro Diretor. **Parágrafo 3º -** Os acionistas escolherão, por maioria de votos, dentre os presentes, acionista ou não, o Presidente da Assembleia, cabendo a este a designação de um Secretário para secretariar os trabalhos. **Parágrafo 4º -** Somente serão admitidos a votar os acionistas cujas ações tenham sido transferidas e registradas no livro próprio da Companhia até as 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à realização da Assembleia. **Capítulo IV - Da Diretoria - Artigo 8º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 03 (três) membros, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 03 (três) anos, permitida a reeleição, devendo sua remuneração global ser deliberada em Assembleia Geral. Todos os membros da Diretoria deverão ter residência no País. **Parágrafo 1º -** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 2º -** Em caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, bem como, vagando tal cargo, a Diretoria designará um substituto para completar o mandato do substituído. **Artigo 9º -** A investidura no cargo dar-se-á por termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", assinado pelos respectivos Diretores nos 30 (trinta) dias após a eleição/designação. **Artigo 10º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, sendo as convocações realizadas por carta e/ou telegrama e/ou correio eletrônico e/ou fac-símile, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência. **Parágrafo 1º -** O quorum para a instalação da reunião será de no mínimo 02 (dois) Diretores, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. No caso de empate, o Diretor Presidente terá um voto adicional. **Parágrafo 2º -** As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, sendo que, no caso de sua ausência, poderá ser presidida por outro Diretor. **Parágrafo 3º -** Das reuniões de Diretoria será lavrada ata, em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. **Artigo 11º -** Compete à Diretoria: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia; c) administrar a Companhia e assumir quaisquer obrigações; d) convocar a Assembleia Geral; e) escolher e destituir, se necessário, auditores independentes; f) representar ativa e passivamente a Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto; g) representar a Companhia em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, indicando Diretor(es) ou representante(s) para esta função, nomeando e constituindo procuradores, em nome da Companhia, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por tempo indeterminado; h) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade de modo a preservar o bom nome da Companhia; i) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; j) manifestar-se sobre o relatório da administração, bem como as demonstrações financeiras, propondo à assembleia geral a destinação dos lucros e constituição de reservas; k) deliberar e apresentar proposta à Assembleia Geral para pagamento de dividendos e/ou juros de capital próprio; l) autorizar empréstimos para empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas; m) deliberar e apresentar proposta à Assembleia Geral para aquisição de ações da própria Companhia; n) deliberar e apresentar à Assembleia Geral proposta objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Companhia; o) deliberar sobre quaisquer planos e projetos para a expansão ou redução das atividades da Companhia ou de suas unidades operacionais; p) solicitar ao Conselho Consultivo parecer sobre questões de relevante interesse social; e q) designar representantes da Companhia para representá-la nas assembleias das companhias coligadas ou controladas. **Artigo 12º -** A Diretoria, representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, competindo-lhe a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia. **Parágrafo Único -** É vedado aos Diretores prestar garantias reais ou pessoais em nome da Companhia a assuntos que não se relacionarem diretamente aos interesses sociais, excetuando-se as hipóteses dispostas no item (i) do Artigo 11. **Artigo 13º -** Os atos abaixo listados deverão ser praticados por pelo menos 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente: a) a alienação de bens do ativo não circulante e a constituição de ônus reais sobre bens móveis ou imóveis da Companhia; b) a prestação de fiança, aval ou outra garantia, mesmo real, para companhias ou empresas controladoras, controladas, coligadas ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, bem como em negócios ou operações de interesse da Companhia; e c) a doação de terrenos ou prédios a pessoas de direito público, autarquias, entidades que se dediquem a obras educacionais ou de interesse coletivo, e fixar as condições em que será feita essa doação. **Artigo 14º -** A Companhia poderá, também, ser validamente representada por procuradores, sempre em conjunto de 02 (dois), com poderes específicos, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador. Para fins judiciais, a Companhia poderá ser representada por 01 (um) procurador. **Parágrafo 1º -** Os procuradores deverão ser devidamente nomeados por instrumento particular ou público firmado por 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente. Exceto quando para fins judiciais, as procurações terão prazo limitado de validade e conferirão poderes específicos. **Parágrafo 2º -** Para a prática de ato especial e determinado, a Diretoria poderá atribuir a qualquer 01 (um) dos Diretores ou a 01 (um) procurador a faculdade de representá-la isoladamente. **Capítulo V - Do Conselho Consultivo - Artigo 15º -** A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo único -** Os membros do Conselho Consultivo receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral. **Artigo 16º -** O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer dos Diretores. **Parágrafo 1º -** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, sendo as convocações realizadas por carta e/ou telegrama e/ou correio eletrônico e/ou fac-símile, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência. **Parágrafo 2º -** Das deliberações tomadas pelo Conselho Consultivo lavrar-se-á ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Artigo 17º -** Compete ao Conselho Consultivo: **a)** recomendar à Diretoria medidas para a preservação e desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia; e **b)** manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 18º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terá seu funcionamento nos exercícios sociais em que for devidamente instalado, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/1976. **Artigo 19º -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá seus membros substituídos nos respectivos impedimentos, faltas ou em caso de vaga nos cargos correspondentes, pelos suplentes e os honorários dos membros efetivos serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 20º -** A investidura dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões e Pareceres do Conselho Fiscal", a ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanço, Lucros e sua Aplicação - Artigo 21º -** O exercício social da Companhia inicia-se em 01 de abril de cada ano, encerrando-se em 31 de março do ano seguinte e os resultados serão apurados em balanço realizado no último dia do exercício social, de conformidade com as prescrições legais. **Artigo 22º -** O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá as seguintes destinações, na ordem de sua enunciação: a) fundo de reserva legal nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/1976; b) fundo de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei 6.404/1976; e c) provisão para dividendos aos acionistas, em porcentagem não inferior a 25% do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/1976. **Parágrafo 1º -** Poderá a Diretoria autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, podendo o valor correspondente a juros pagos ou creditados ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º -** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei 4.404/76. **Parágrafo 3º -** A Assembleia Geral, após: (i) constituição da reserva legal e da reserva de contingências; (ii) pagamento do dividendo obrigatório; (iii) constituição da reserva de lucros a realizar, prevista no artigo 197 da Lei 6.404/1976, com a redação dada pela Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007; e (iv) as retenções de lucro vinculadas a orçamentos de capital, poderá aprovar a destinação de 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido do exercício para a constituição de uma Reserva Estatutária Operacional, que obedecerá às seguintes regras: a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório; b) seu saldo, não poderá ultrapassar a 90% (noventa por cento) do capital social; c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital; e d) o saldo da reserva de lucros prevista neste artigo poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser utilizado: (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; ou (iv) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas. **Parágrafo 4º -** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Parágrafo 5º -** O dividendo previsto no item (c) do "caput" deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mas os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos, logo que o permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 23º -** Sempre *"ad referendum"* da Assembleia Geral Ordinária, que se realizar subsequente, a Diretoria poderá determinar o levantamento de balancete mensal, trimestral ou semestral, antecipando o pagamento de dividendos aos acionistas, baseado no balancete levantado na época, observadas as disposições legais. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia - Artigo 24º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Compete à Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. O Conselho Fiscal durante a liquidação somente funcionará a pedido de acionistas. **Capítulo IX - Das Disposições Finais - Artigo 25º -** Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto reger-se-ão pelas disposições legais em vigor. **Capítulo X - Da Solução de Controvérsias - Artigo 26º -** Qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto será resolvida por arbitragem, a ser submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP), de acordo com o seu Regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será constituída por 03 (três) árbitros, cuja sistemática de indicação seguirá o previsto no Regimento da Câmara eleita, com exceção à indicação do terceiro árbitro, que presidirá a arbitragem, o qual deverá ser indicado pelos árbitros indicados pelos acionistas. As acionistas arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entres as partes na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença. Mesa: **Presidente -** Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho; **Secretário -** Sr. Antonio Paulo Vaz. Visto do Advogado: **Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho -** OAB/SP nº 195.333. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 28/10/2021 sob o nº 20217325629. Protocolo: 217325629 de 28/10/2021. NIRE 41300298459. Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Sebastião Mota - Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pelas Políticas de Assistência Social de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 08 de fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 08 de fevereiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 08 de fevereiro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 08 de fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de uniformes e camisetas para serem utilizados pelas equipes esportivas de rendimento que representam o Município, escolinhas, projetos e eventos esportivos que são realizados através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Credenciamento até as 8h30min do dia 09 de fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 09 de fevereiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 09 de fevereiro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 09 de fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022, de 03 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº **20/2021**, modalidade Tomada de Preços, visando a **Contratação de empresa para execução de obra de instalação de abrigos para pontos de ônibus no município de Cianorte-PR.**

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
GP Comércio e Distribuidora de Mobiliário Ltda -EPP	73.034.761/0001-38	**HABILITADA**
Grand Empreendimentos e Participações Ltda-EPP	30.311.602/0001-20	**HABILITAÇÃO CONDICIONADA AO § 1º do Art 43. LC 123/2006**
KG2 Indústria e Comércio Ltda	21.720.062/0001-48	**HABILITADA**
Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Eireli	18.778.775/0001-58	**HABILITADA**

Desse modo, concede-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2022

Ivonete de Jesus Costa

Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial - Nº 091/2021-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: Futura e eventual aquisição de uniforme escolar de inverno e verão destinados aos alunos da rede municipal de ensino e camisetas para os alunos que participam do programa PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas, o qual consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, na modalidade de Pregão Presencial nº 091/2021, a favor da empresa classificada: **CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP**, CNPJ nº 09.430.460/0001-24, com o valor global de **R$:235.374,64** (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao lote nº 01, 02 e 03.

Jussara-PR., 17 de janeiro de 2022.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preço** realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 91/2021. Homologado em 17/01/2022.

Objeto: futura e eventual aquisição de uniforme escolar de inverno e verão destinados aos alunos da rede municipal de ensino e camisetas para os alunos que participam do programa PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas, o qual consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP**, CNPJ nº 09.430.460/0001-24.

Valor Total: **R$: 235.374,64** (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMISETA MANGA CURTA	UN	2015	R$ 21,97	44.269,55	CONFECÇÕES L.C
2	CAMISETA MANGA LONGA	UN	2015	R$ 22,78	45.901,70	CONFECÇÕES L.C
3	BERMUDA EM HELANCA	UN	1022	R$ 24,83	25.376,26	CONFECÇÕES L.C
4	SHORT SAIA EM HELANCA	UN	1078	R$ 25,83	27.844,74	CONFECÇÕES L.C
				TOTAL:	143.392,25	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AGASALHO - JAQUETA E CALÇA EM HELANCA	UN	1051	R$ 82,49	86.696,99	CONFECÇÕES L.C
				TOTAL:	86.696,99	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	UN	230	R$ 22,98	5.285,40	CONFECÇÕES L.C
				TOTAL:	5.285,40	

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil — Mauro Gomes de Moraes, Oficial Designado

Comarca de Cianorte, Estado do Paraná — Antonio Guedes de Souza, Escrevente

Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-065 FOLHA 030 TERMO 026829

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.829

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **JONATHAN RODOLFO DE LIMA**, de nacionalidade brasileiro, Açogueiro, solteiro, natural de FÊNIX-PR, onde nasceu no dia 01 de novembro de 1995, residente e domiciliado à Estrada Bernadelli, lote nº 636, zona rural, em CIANORTE-PR, , filho de HÉLIO DE LIMA e de CLÉLIA MARIA DA SILVA; **TAINÁ DA SILVA RAMOS** de nacionalidade brasileira, VENDEDORA, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 23 de fevereiro de 2001, residente e domiciliada à Estrada Bernadelli, lote nº 636, zona rural, em CIANORTE-PR, , filha de JOSÉ CARLOS RAMOS e de LUZIA BENEDITA DA SILVA RAMOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 14 de janeiro de 2022, Protocolado Sob Nº: 116/2022.

CIANORTE-PR, 14 de janeiro de 2022.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
GUAPOREMA
Rua Pará, 86 – Telefax: (Oxx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3016/2022.

Ementa: Dispõe sobre Feriado Municipal em comemorações da Emancipação Política e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Antônio Bráulio de Menezes, prefeito do Município em exercício de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Determina:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal em comemorações da Emancipação Política do município, no dia 25/01/2022 (terça feira).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal em todas as repartições Públicas municipais no dia 24/01/2022 (segunda Feira) em consequência do feriado do dia 25/01/2022.

Parágrafo Único - O expediente normal, será restabelecido dia 26/01/2022, (quarta-feira).

Art. 3º - Informamos que os serviços relacionados à saúde pública estarão atendendo em regime de Plantão pelo telefone **44 99155 2170**

Art. 4º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois. (17-01-2022).

Antônio Bráulio de Menezes
Prefeito Municipal em Exercício

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
FUNDADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1.961
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 68.854 de 02/07/71 – Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 5.027 de 19/03/65 – Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 34 de 16/06/64
Certificado de Fins Filantrópicos do C.N.A.S, nº 8242 de 23-05-2014.
CNPJ Nº 77238947/0001-60 – Inscrição Municipal Nº 013/78
Rua Presidente Kennedy, 438 – Fone/Fax: (044) 3641-1142 – CEP 87240-000 – TERRA BOA – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE DELE VIREM OU TOMAREM CONHECIMENTO, FAÇO SABER QUE DE ACORDO COM O ART. 29, PARÁGRAFO 1º , LETRA "A" , DOS ESTATUTOS DESTA ENTIDADE, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022, (2ª FEIRA), AS 20,00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DESSA ENTIDADE , DE TERRA BOA, SERÁ REALIZADA A "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA" , COM A PRESENÇA DA METADE DOS IRMÃOS (+) 01, EM 2ª CONVOCAÇÃO, AS 20,30 HORAS, COM QUALQUER NUMERO DE IRMÃOS PRESENTES, CUJA ORDEM DO DIA É A SEGUINTE:

A -DEMONSTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2021.

B -LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS DE 2021

C- ELEIÇÃO DIRETORIA 2022/2024 ,

TERRA BOA-PR., 15 DE JANEIRO DE 2022

JOÃO ALVES DIAS
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA

www.tribunadecianorte.com.br (44) 3631-3031

TRIBUNA de Cianorte

CIANORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

Classificados, Atas e Editais

VERSÃO OLINE

ESCANEI-ME

Edição 8666 | Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan | CAD. 2 B 1

DE OLHO NA DENGUE!

TODOS CONTRA A DENGUE

TUNEIRAS DO OESTE

GOVERNO MUNICIPAL

Layra Rawane

PSICÓLOGA CLÍNICA

CRP 08/32899

layrasza@hotmail.com

(44) 9 9851 5682

TRIBUNA DE CIANORTE

ACESSE E ANUNCIE NO PORTAL DE NOTÍCIAS COM O MAIOR NÚMERO DE ACESSOS DE TODA A REGIÃO

www.tribunadecianorte.com.br

Ford PARANAVEL

VENHA CONFERIR!

CLASSIC LIFE 1.0	2005/2006	BRANCO A.	BASICO	03 Portas	ALCOOL
F350 G CD	2004/2005	AZUL M.	COMPLETO +COURO	04 Portas	DIESEL
FIESTA HATCH 1.0	2013/2014	VERMELHO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA HATCH 1.0	2011/2012	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA SEDAN 1.0	2007/2008	PRATA D.	BASICO	04 Portas	FLEX
FIESTA SEDAN 1.0	2007/2008	PRATA D.	BASICO	04 Portas	FLEX
FOCUS SEDAN GHIA 2.0	2003/2003	VERDE	COMPLETO	04 Portas	GASOLINA
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	AR CON.	04 Portas	FLEX
JEEP/RENEGADE LNGTD 1.8	2016/2017	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
NEW FIESTA SD 1.6	2014/2014	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
NOVO KA 1.0 SE	2018/2019	VERMELHO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
PALIO ATTRATIV 1.4	2013/2014	PRATA D.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
PALIO FIRE 1.0	2006/2006	VERMELHO A.	BASICO	04 Portas	FLEX
RANGER CD LTD 3.2 4X4	2018/2019	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLS 2.2 4X2	2015/2015	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
RANGER CD XLS 2.2 4X4	2018/2019	VERMELHO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 3.2 4X4	2014/2015	PRATA G.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RENAULT/KWID INT. 1.0	2019/2020	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
STRADA FREEDOM CC 1.4	2019/2020	BRANCO A.	COMPLETO	02 Portas	FLEX

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR

CASA
Vende-se Imóvel em alvenaria Rua Vereador Ozano Praxedes 858 Jussara/Pr. Contato Fone: (44) 99749-3694

VENDO
Terreno 360m2 no Residencial Belas Artes Rua Monteiro Lobato Fone: (44) 99935-8133 falar com Jaime

VENDE-SE
Vendo barracão para ser demolido. Tratar pelo fone: (44) 3629-2039

CASA
Vende-se imóvel com nove peças em alvenaria na Rua Vereador Ozano Praxeses, 858, Conjunto Ana Laura II - Jussara-PR. Fone: (44)99749-3694.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 003 / 2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o contido no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal Nº 019/2019 de 10 de julho de 2019, e demais alterações

D E C R E T A

Art. 1º – Fica NOMEADO o Senhor **MARCIO BENTO**, RG Nº 5.738.445-0– PR para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo **CC-4** de acordo com o que determina o Artigo 4º e da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 019/2019 de 10 de julho de 2019 a partir de **17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido na Linha 04 do Anexo VI –Cargos Comissionados – da Lei Municipal 068/2001 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 007/2021 de 23de março de 2021e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 17 de janeiro de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044)3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2022 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **03 de janeiro de 2022**.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: **MARCELA SORDI**, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob o nº **088.XXX.XX9-30**, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 30, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná
OBJETO: E objeto deste instrumento a contratação de pessoa física para a Prestação de Serviço de Médica/40, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade Básica de Saúde José Bento Pini.
VALOR GLOBAL: **R$ - 15.273,33 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Três centavos)**
PRAZO DE VIGENCIA: O período de execução e vigência é de 29 dias (vinte e nove) contado a partir 03/01/2022.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **03 de janeiro de 2022**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

Assinado o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044)3644-1114,3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº.003/2022

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 003/2022, bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 002/2022, fique a disposição do Poder Legislativo Municipal, para realizar as Modalidades de Licitações conforme Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/1998 e, Pregão na forma Presencial e Sistema Registro de Preços, conforme Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

Art. 2º. O trabalho da equipe será de conformidade com o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/1998 e, o art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, Decreto Municipal nº48/2006, de 08/05/2006 e Decreto Municipal nº 67/2007, de 09/04/2007, até **31/12/2022;**

Art. 3º. A elaboração do edital, da pasta técnica, pareceres e homologação do mesmo, será de responsabilidade do órgão legislativo;

Art. 4º. O Presidente do Legislativo, fará a solicitação dos serviços da equipe de licitação através de requerimento protocolado a cada processo licitatório que vir a necessitar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná em 17 de janeiro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Orginal Assinado)

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 017/2022

SÚMULA: "DEFINE DATA PARA VENCIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 240 da Lei nº 042/93 de 17 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a data de vencimento da renovação do Alvará de Licença e Funcionamento e Licença Sanitária para o dia 28 de fevereiro 2022.

Art. 2º - O contribuinte que não efetuar o pagamento até esta data ficará sujeito a cobrança de multa, juro e correção monetária.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **17** de **janeiro** de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

Assinado o original

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.628/2022

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando Ata nº 002 de 13 de Janeiro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário, à partir de 13 de Janeiro de 2022, **MARCIEL PIMENTEL SILVA**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, deste Município de São Tomé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, 14/01/2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2022

NOMEIA A SR.ª ADALGIZA JAQUELINE FERNANDES AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo Município em 29 de outubro de 2017, fornecido pela Comissão Especial de Concurso,

R E S O L V E

I – Nomear a Sr.ª **ADALGIZA JAQUELINE FERNANDES**, portadora do RG. nº 8.902.519-2-SSP-PR, no cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de habilitação em Concurso Público, a partir de 17 de janeiro de 2022.

II – A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento da presente portaria.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 026/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá – Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **considerando** o contido no Art. 87 e 92 da Lei Municipal N.º 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** à que tem direito a funcionária Pública Municipal, a Srª **CAROLINE MANZOTTE,** lotada no setor da SAÚDE, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022, referentes ao período de trabalho compreendido entre 20/10/2020 a 19/10/2021.

Paço Municipal 'Manoel Peres Filho' de Japurá – Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: humanos-pmjapura@lapnet.com.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 025/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá – Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **considerando** o contido no Art. 87 e 92 da Lei Municipal N.º 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** à que tem direito a funcionária Pública Municipal, a Srª **ADRIANA MANIERI CARLESSO**, lotada no setor da CONSELHO TUTELAR, Cargo de PSICOLOGA, a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022, referentes ao período de trabalho compreendido entre 10/05/2017 a 09/05/2018.

Paço Municipal 'Manoel Peres Filho' de Japurá – Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: humanos-pmjapura@lapnet.com.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo nº 87 da Lei Municipal nº 024/2003 de 12 De Novembro de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER **FÉRIAS REGULAMENTARES** a que tem direito o funcionário público municipal senhor **OESLEY DE MORAIS**, lotado no cargo efetivo de **Auxiliar de Operação e Manutenção** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá/PR, a partir de **17/01/2022 a 15/02/2022,** referente ao período de trabalho compreendido entre **02/03/2020 a 01/03/2021.**

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita municipal